



PROJETO DE LEI Nº 105/2025, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 20 de maio de 2025, de autoria do **Vereador Angelo Stelzer Neto** que “**INSTITUI OS TEMAS EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DE COLATINA/ES.**”

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 29/05/2025.

Este é o Relatório.

Trata-se do Projeto de Lei nº 105/2025, de autoria do Vereador Angelo Stelzer Neto, propõe a inclusão da Educação Financeira e Empreendedorismo e da Educação Ambiental como componentes curriculares complementares nas escolas municipais de tempo integral de Colatina. A iniciativa busca enriquecer a formação dos estudantes, preparando-os para os desafios do futuro.

Esta proposição é altamente meritória, pois aborda temas de extrema relevância para o desenvolvimento integral dos alunos. A educação financeira e o empreendedorismo capacitam os jovens para tomadas de decisão conscientes e para a criação de oportunidades, enquanto a educação ambiental fomenta a responsabilidade com o planeta.

A inclusão desses temas na grade curricular das escolas de tempo integral maximiza o aproveitamento do tempo expandido, proporcionando uma formação mais completa e alinhada às demandas contemporâneas. Tal medida contribui para o amadurecimento dos estudantes e para o surgimento de novos talentos nas áreas de negócios e sustentabilidade.

A implementação desses componentes curriculares complementares nas escolas de tempo integral representa um investimento estratégico no futuro das novas gerações de Colatina. Ao capacitá-las com conhecimentos práticos sobre finanças, empreendedorismo e meio ambiente, o município prepara cidadãos mais conscientes e aptos a construir uma sociedade próspera e sustentável.

Portanto, estando devidamente atendidos os requisitos legais, sendo formalmente adequado ao ordenamento jurídico, esta Comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 105/2025**.

Sala das sessões, em de de 2025.

VITOR SOARES LOUZADA

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220

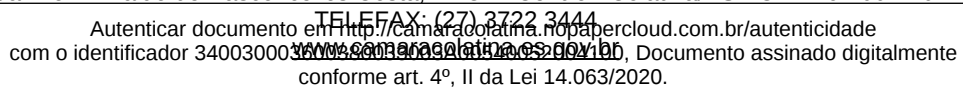
TELEFAX: (27) 3722 3444
Autenticar documento em <http://camara.ufpr.br/nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340030000-<https://www.camara.gov.br/doc/signatures/340030000>, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





VICE - PRESIDENTE

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003600380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Angelo Stelzer Neto** em 02/06/2025 13:13

Checksum: **42CCF1297EEAFC15DF1B00E5FD966A5868BC81CD9930FAF7B922DAA7E21F3686**

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 02/06/2025 13:42

Checksum: **20EF310B65EDE556B6923809160D3C5F2C4389B28F5B345B6808E005CEA12D8E**

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 02/06/2025 14:11

Checksum: **B803953C367C2A9A3A932009AFC98B91878C664942802F0FE1E3BCC2C0C08C95**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340030003600380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.